



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

Processo nº. 1973/2022

Pregão Presencial SRP n.º .004/2023

Data: 28/02/2023

Abertura da sessão: 09:00 horas

Local da Sessão: Sala de reuniões, Sede Administrativa SAAE/BM, Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa – R.J.

Obs: Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos.

“AS EMPRESAS QUE DESEJAREM RECEBER OS AVISOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO/ALTERAÇÃO DEVERÃO ENCAMINHAR PARA O E-MAIL [licitação.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com) o AVISO DE RETIRADA EDITAL ANEXO XI”.

EDITAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º .004/2023, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA/PORTEIRO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS ÀS DEPENDÊNCIAS DA AUTARQUIA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, das dependências da Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, que será realizado em dia e hora acima, onde serão recebidos e abertos os respectivos envelopes, na Sala de Licitações, localizada na Avenida Homero Leite, 572 Saudade, Barra Mansa – R.J., conforme objeto discriminado no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pelas disposições contidas neste Edital.

Não haverá tolerância para atrasos, sendo vetada a entrada de licitantes após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo o Termo de Referência e Documentos de Habilitação.

A empresa que retirar este edital deverá preencher o aviso de retirada do edital (anexo VI) e enviá-lo para o e-mail licitacao.saae@gmail.com. Será de inteira responsabilidade da Empresa Licitante o não cumprimento deste procedimento. A não remessa do aviso de retirada do edital, exime a Gerência de Materiais da comunicação de eventuais retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais. Este documento não é condicionante para participação da empresa no certame licitatório e o seu não envio **NÃO INABILITARÁ** a empresa.

1 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA/PORTEIRO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS ÀS DEPENDÊNCIAS DA AUTARQUIA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, CONFIGURAÇÃO E**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

MANUTENÇÃO CORRETIVA, das dependências da Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, em atendimento a Coordenadoria Administrativa Financeira / Gerencia de Serviços de Apoio, conforme discriminado no ANEXO I do presente Edital.

1.2. A Autarquia pagará o valor máximo desta contratação em **R\$ 1.287.280,20**.

Fonte de Pesquisa: Pesquisa de mercado/Banco de Preços.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade (SAAE, SUSESP, PMBM, SMS, FUNDAMP), que atenderem as condições constantes deste edital e seus anexos;

2.2. Deverá ser apresentada ainda, para efeito de participação, **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes "A" e "B", juntamente com o credenciamento.

2.3. Não poderão participar deste Pregão, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensa pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa (SAAE) Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93. Consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre Ministério Público do Trabalho e a União.

2.4. Será vetada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.

2.5. ME / EPP – considerando tratar-se de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº. 8.212 de 24/7/1991 e alterações e nos artigos 112, 115,117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o **licitante MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP optante pelo Simples Nacional, que**, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o artigo 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações**

2.5.1. O licitante optante pelo **Simples Nacional** que, porventura, venha a ser contratado, no prazo MÁXIMO de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas

2.5.2. Caso o **licitante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, a Autarquia, em obediência ao princípio da probidade Administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participação na presente licitação as empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído devendo apresentar na fase de credenciamento deste certame, procuração com poderes específicos ou **Carta de Credenciamento** (vide modelo/ANEXO III deste edital) acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme subitem 3.5.;

3.2. Serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via correio ou entregue "em mãos". A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.3. Para os envelopes enviados via correio, os mesmos somente serão aceitos se entregues A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO antes da hora prevista para recolhimento dos envelopes, ficando fora do certame os envelopes que chegarem após este horário, mesmo que recebidos em outro setor desta Autarquia.

3.4. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro(a), o representante deverá estar munido de:

- a) Cédula de Identidade original ou documento equivalente e comprovado (Cópia xerox);
- b) Carta de Credenciamento ou Procuração que lhe dê poderes para manifestar-se durante o Pregão;
- c) Cópia do Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, a fim de comprovar se a atividade é compatível com o objeto licitado.
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV.

SOMENTE ME/EPP/MEI

- e) Declaração de ME/EPP – Declaração V.
- f) Certidão/declaração emitida pela Junta Comercial e/ou simples nacional, comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

3.5. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do subitem 3.1, e letra "b" do subitem 3.4. deste edital.

3.6. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

procedimentos de conferência da documentação, **cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

4 - ENVELOPE PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente o termo "**ENVELOPE (A) - PROPOSTA**", nome, endereço da empresa licitante e o número do presente pregão.

4.2. A proposta apresentada deverá estar datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, em 1 (uma) via, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal, contendo claramente seu nome e nº do respectivo documento de Identidade e conter:

4.2.1. Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;

4.2.2. Número deste Pregão;

4.2.3. Descrição do objeto, de acordo com o ANEXO II deste edital, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

4.2.4. Número do tel./cel. ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;

4.2.5. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;

4.2.6. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem, sendo que a proposta que não apresentar a validade, a mesma terá o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2.7. Condições de Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias.

• OBS.: As respectivas Notas Fiscais deverão ser apresentadas no último dia útil do período de adimplemento de cada obrigação contratual, na Autarquia.

• As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das CNDs Negativas ou positivas com efeito em validade, todas relacionadas neste edital.

4.2.8. Condições de execução: Conforme Termo de Referência.

4.2.10 Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. A Autarquia não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

4.3. Para os preços propostos serão consideradas **apenas duas casas decimais após vírgula;**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

4.4. Não serão aceitas propostas sujeitas à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

4.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

4.6.1. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

4.6.2. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

4.6.3. Caso a licitante não aceite as condições realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

5 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Para habilitarem-se na presente licitação as empresas deverão apresentar em envelope fechado (no qual conste externamente o termo "**ENVELOPE (B) - DOCUMENTAÇÃO**", nome, endereço e número deste Pregão), os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Inscrição ou ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA)

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, em validade.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (IE) ou Municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo **também a regularidade com os débitos previdenciários;**

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.

g) Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de setembro de 2002 de acordo com Anexo VII.

h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho).

5.1.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA

i) Comprovação, através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, da existência de Patrimônio Líquido de 10% do valor máximo proposto pela SAAE-BM, em conformidade com o Parágrafo 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

j) Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no inciso I do artigo 31 da Lei 8.666/93, devendo apresentar neste balanço, Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1% (um por cento) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1% (um por cento) e Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 1,0 (um por cento). Será considerado como ILG o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à Longo Prazo e a soma do Passivo Circulante com o Exigível à Longo Prazo e ILC o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, enquanto o IE será considerado o quociente obtido da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível à Longo Prazo, pelo Ativo Total. Apresentar cálculo pronto

5.1.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

l) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidões de desempenho anterior de atividade condizente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, constando informações do tipo locais, prazos e outras características do objeto, através dos quais fique comprovada a capacidade de atendimento do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

m) Atestado de visita técnica (anexo IX). Agendar junto a Gerência de Serviços de apoio, pelo telefone (24) 3028 9876/9877 / e-mail: gsa@saaebm.rj.gov.br

5.1.5 – OUTRA DECLARAÇÃO:

l) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme anexo VIII.

5.2. Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

5.3. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou através de autenticação digital ou autenticação por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação, ou ainda através de publicação em Órgão de Imprensa Oficial. **DOCUMENTOS CHANCELADOS E DOCUMENTOS QUE APRESENTAREM SITE PARA CONFERÊNCIA DA AUTENTICIDADE SÃO CONSIDERADOS COMO ORIGINAL.**

5.4. Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

5.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **além de certidão/declaração emitida pela Junta Comercial e/ou simples nacional, extraído ou não da internet, comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e anexo V, prevista no credenciamento.**

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.6.1. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.8. As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal, conforme ANEXO V e Certidão/declaração emitida pela Junta Comercial e/ou simples nacional, comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

6.1. No dia, hora e local designado no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

ao respectivo credenciamento, comprovado, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.1.1. Aberta à sessão, todos os celulares deverão permanecer desligados. Na fase de lances verbais, o pregoeiro oficial permitirá ao representante que use o celular caso haja necessidade de contato telefônico para a obtenção de uma oferta.

6.2. No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido.

6.3. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

6.4. O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas de preços e classificará o autor de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço. Não será aceita proposta de preço global superior ao estimado pela Autarquia.

6.5. Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, para que seus autores participem dos lances verbais junto à menor proposta, **totalizando 4 (quatro) empresas licitantes.**

6.6. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

6.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.8. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor

6.8.1. Em caso de empate de preços, as empresas serão ordenadas de forma alfabética até a definição completa da ordem de lances.

6.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.10. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o valor total máximo fixado no item 1.2 deste Edital, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam, ou sejam, manifestadamente inexequíveis, conforme artigo 40 inciso X e art. 48 inciso II e parágrafos, com a redação da Lei 9.648/98.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

6.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

6.16. A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante. Não serão aceitas propostas unitário/global superiores aos estimados pela Autarquia.

6.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope “B” contendo documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente à de menor preço, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor a ele adjudicado o objeto do certame.

6.20. Nas situações previstas nos itens 6.11, 6.13 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.21. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.22. Os envelopes referentes à documentação de habilitação dos licitantes que não tenham sido considerados vencedores de quaisquer dos itens licitados serão retidos junto a CPL até o final do contrato.

6.23. Para julgamento do presente Pregão, será levada em consideração a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Edital.

6.24. A abertura dos **ENVELOPES “A” PROPOSTA E “B” DOCUMENTAÇÃO**, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.25. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital.

6.26. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

6.27. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou com mais de duas casas decimais.

6.28. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou oferta capazes de dificultar o julgamento.

6.29. Caso o respectivo certame licitatório não se conclua até o término do expediente normal desta municipalidade, qual seja 17:00h, **poderá** o pregoeiro fixar nova data e horário para a continuidade dos trabalhos relativos a presente licitação, para cuja reunião todos os licitantes deverão se fazer devidamente representadas, observado o disposto nos itens 3.1 e 3.2 do presente edital.

6.30. No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preço, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Equipe de Apoio, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;

6.31. Será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.31.1. Para efeito do disposto no subitem 6.29 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.31.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.31.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.29.1.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.29 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.31.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.29 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.29 a 6.29.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.31.2. O disposto nos subitens 6.28 a 6.29.1.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos do presente pregão deverão ser realizados dentro do prazo e condições estipuladas neste edital.

8.2. A empresa vencedora deverá substituir as suas expensas, o fornecimento entregue com quaisquer problemas ou que estejam em desacordo com o proposto na presente licitação, mesmo que tais problemas não tenham sido detectados no ato do recebimento.

8.3. Executados os fornecimentos, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Condições de execução: Conforme Termo de Referência.

8.5. Caso o fornecimento/execução não esteja de acordo com as exigências do SAAE, a empresa deverá corrigir o problema, sem ônus, em um prazo inferior ao que antes fora gasto.

9 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

9.1 O pagamento do preço pactuado será realizado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após recebido e aceito o material/serviço e sua respectiva Nota Fiscal pelo SAAE-BM.

9.1.2. Por eventual antecipação de pagamento, haverá desconto de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação.

9.2 REVISÃO DE PREÇOS.

9.2.1 Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo Licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

9.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o SAAE convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação fará através de CONTRATO.

10.2. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato/nota de empenho ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

10.3. O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação até o total cumprimento desta aquisição.

10.4. A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar a Autarquia ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Edital.

10.5. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente, previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

11– DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do SAAE:

11.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

11.2. O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

11.3. A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

11.4. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará ao SAAE, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

11.6. A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

11.7. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

11.8. Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

11.9. Na aplicação das penalidades, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

11.10. A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12– DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES:

12.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

13– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

14– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

14.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato/empenho.

14.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a Gerência de Serviços de Apoio.

14.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.4. Decairá do direito de solicitar, esclarecimentos, providências ou impugnação nos termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, bem como aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

14.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos mesmos moldes em que tiver se dado o aviso anterior.

14.6. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, na Avenida Homero Leite, 572 - Saudade, Barra Mansa – R.J. ou através do telefone (24) 3028-9877 (Gerência de Serviços de Apoio) ou, ainda, através do e-mail licitacao.saae@gmail.com.

14.8. A Falta de qualquer informação solicitada com relação ao preenchimento de formulário (s) PODERÁ ser entendida pelo(a) Pregoeiro(a) como total submissão ao EDITAL em questão.

14.9. Finalizado procedimento licitatório, informações referentes a este processo (tais como empenho, início dos serviços etc.) deverão ser solicitadas junto ao Gerente Responsável, Gerência de Serviços de Apoio, pelo telefone (24) 3328- 9877.

14.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

14.11. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Proposta de Preço
- Anexo III – Modelo credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação
- Anexo V – Declaração de Microempresa / EPP
- Anexo VI – Aviso de retirada
- Anexo VII – Modelo de declaração para atendimento ao art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VIII - Declaração inexistência de fatos impeditivos.
- Anexo IX - Atestado de visita.
- Anexo X - Minuta de contrato.
- Anexo XI - Aviso retirada de edital.

Barra Mansa, 09 de fevereiro de 2023.

José Geraldo Mattea Salgado Santos

Coordenador Adm. Financeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de vigia/porteiro, bem como contratação de sistema integrado de controle de acesso de pessoas e veículos às dependências da autarquia, incluindo equipamentos, componentes, configuração e manutenção corretiva durante o período de vigência para atender às necessidades das Unidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, a serem executados em 05 (cinco) postos fixos, durante 24 horas por dia, em escala de 12/36 horas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de vigia justifica-se pela necessidade de manutenção do controle de entrada e saída de pessoas e veículos, por meio de uma solução integrada de Vigia/Porteiro, câmeras, softwares, cancelas automatizadas, catracas com controle de acesso realizado por leitores de aproximação no sistema contactless e leitores de teclado para a inserção de senha. Objetivando o controle de entrada e saída dos empregados e visitantes no âmbito desses ambientes, de forma rápida, segura e confiável, garantindo maior segurança aos empregados, seus patrimônios e ao patrimônio público.

2.1.1 Seguem abaixo as unidades e os respectivos endereços onde a contratada irá atuar:

Nº	Unidade	Endereç o	Efetiv o
1	Sede Operacion alSaude	Av. Homero Leite, 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ	06 (12/36h) 01(expedient e)
2	ETA NOVA	Rua Ary Tomé, S/N - Centro - Barra Mansa – RJ	04 (12/36)
3	ETA Sã oSebastião	Rua Barão de Aiuruoca, 161, Centro – Barra Mansa	04(12/36h)
4	ETE Ano Bom	Av. Presidente Kennedy, S/Nº , Ano Bom	04 (12/36h)
5	ETE Barbará	Via Sérgio Braga, nº 452, Barbará, Barra Mansa - RJ	04(12/36h)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

2.1.2 - Quantitativo dos Equipamentos para sede da saude:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
6	CATRACA PEDESTRE , Mecanismo de giro de alta performance, 3 milhões de ciclos, Passagem de 35 pessoas por minuto, Pictograma LED para sinalização Liberado/Bloqueado, Sistema BQC (Braço que cai), 0,2 segundos para liberar a passagem, Pictograma LED para indicação do sentido de passagem, Mecanismo silencioso com giro suave, Sentido de passagem bidirecional, Abertura da tampa superior por chave com segredo, Mecanismo eletromecânico para liberação do giro
5	LEITOR DE CARTÃO RFID Tensão de alimentação 12 Vdc, Temperatura de operação 0 °C a 40 °C, Umidade de operação Menor que 95%, Grau de proteção IP66 Métodos de autenticação Cartão de proximidade RFID, Modulação ASK, Frequência de operação 125 kHz, Taxa de transmissão 3,906 kbps, Código de emissão 125KA2DCN Tipo de antena Interna, Distância de leitura do cartão 3 a 6 cm
5	CADASTRADOR DE MESA RFID ser compatível com cartões e tags de 125 kHz e 13,56 MHz.
5	SWITCH 05 PORTAS sendo 4 delas com suporte à função PoE e 1 exclusiva para uplink, 58W de potencia máxima, proteção contra surtos de tensão
5	RACK 3U PRETO DESMONTAVEL , Sistema de fixação que possibilita montagem e desmontagem através de parafusos, Atender as normas EIA-310-D e RS-310;
5	CONTROLADOR DE ACESSO Sinalização audiovisual de ações online, liberações e negações, Permitir chave de coação, Entrada para sensor de porta, Entrada auxiliar e entrada para botão emulador
5	BARREIRA AUTOMÁTICA BARRIER R BRUSHLESS UNIV 60HZ , gabinete de aço galvanizado, modelo articulada, sistema de escamoteamento para destravamento manual
5	BARREIRA RETANGULAR LED 5 MTS material alumínio, sinalização luminosa em led
1	AUTOMATIZADOR PARA PORTÃO DESLIZANTE Suportar até 3000kgs, podendo realizar 150 ciclos por hora (abertura e fechamento)
1	BARRAS DE CREMALHEIRA Barra com 1,50 mts, linha industrial

3. DA ENTREGA, DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato terá duração de 12(doze) meses, prorrogado por igual período.

3.2. Os postos que são ininterruptos deverão contar com cobertura de almoço em seus dias de funcionamento.

3.3. Os funcionários deverão estar uniformizados e devidamente identificados, por conta da contratada, para garantir a eficiência do serviço prestado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

3.4. O posto de supervisor deverá atender a todas as unidades do SAAE.

3.5. O posto de trabalho de vigia/porteiro na sede da saude contará com 02 (dois) vigiais/porteiros durante o dia no turno de 12/36 horas, 01(um) vigia/porteiro durante a noite no turno de 12/36 horas e 01(um) vigia/porteiro no turno de expediente de 08(oito) horas trabalhadas com maximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais . As demais unidades (Eta Nova, Eta São Sebastião, Eta Ano Bom e Eta Barbará) serão compostas por 01 vigia/porteiro 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda a domingo, incluindo feriados na escala de 12/36 horas.

3.6 O sistema de gerenciamento e controle se dará por meio de software, com instalação e monitoramento de câmeras coloridas e visão noturna para cada posto, integrado a catracas com leitores de cartões e teclado para senha e cancela eletrônica automatizada para veículos, **exclusivamente para sede da saude**, sendo que os equipamentos descritos no item 2.1.2, deverão ser fornecidos e de propriedade da Contratada, onde serão recolhidos pela contratada ao fim do contrato.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Deverá ser garantido pela CONTRATADA a qualidade e eficiência do serviço, bem como atendendo todas as normas técnicas referentes a atividade.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Realizar ronda conforme rotina a ser definida pelo CONTRATANTE. Em todos os endereços serão necessário o uso de lanternas.

5.2. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer despesas referentes a seus funcionários, inclusive alimentação e transporte, entre outros.

5.3. Colaborar e controlar com a autoridade policial; chamada para atender eventual ocorrência no local.

5.4. Anotar todas as ocorrências no livro permanente de registro "Diário de Serviços".

5.5. Impedir o acesso de vendedores e atividades comerciais junto às unidades e nas suas imediações, que impliquem ou ofereçam riscos à segurança das instalações.

5.6. Aplicar procedimento de identificação de servidores, empregados de empresas contratadas, fornecedores e visitantes, quando do ingresso e saída das dependências da Autarquia, bem como impedir a entrada daqueles que não estiverem autorizados e/ou identificados.

5.7. Inspeccionar, constantemente, todas as áreas sob a sua responsabilidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

- 5.8. Tomar providências em caso de início de incêndio e de outras eventualidades que afetem ou possam vir a afetar, os bens da Autarquia e/ou terceiros.
- 5.9. Verificar se as portas e janelas foram fechadas após o encerramento do expediente.
- 5.10. Guardar qualquer objeto de uso pessoal dos servidores do CONTRATANTE, porventura encontrado em suas rondas.
- 5.11. Fiscalizar a entrada e saída de volumes e cargas e fiscalização das portarias e garagem.
- 5.12. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos e não autorizados pela administração.
- 5.13. Manter o (os) vigia/porteiro(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
- 5.14. Repassar para o(s) vigia(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações e normas, bem como eventuais anomalias observadas.
- 5.15. Conduzir os serviços de acordo com as normas e com restrita observância da legislação vigente.
- 5.16. Operar e agir como organização completa, fornecendo toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes à direção, coordenação e fiscalização.
- 5.17. Promover a integração com a autoridade policial da região, Corpo de Bombeiros, Administradores dos prédios da Autarquia e outros indicados para o melhor desempenho das atividades, mantendo afixado no posto, em local visível o número dos telefones das autoridades, órgão e/ou pessoas mencionadas.
- 5.18. Fiscalizar e supervisionar com pessoal designado periodicamente, inclusive em horário noturno, garantindo o fiel desempenho das obrigações, não podendo, no entanto, interferir de modificar normas e/ou rotinas estabelecidas pela Autarquia.
- 5.19. Providenciar para que seus funcionários trabalhem devidamente uniformizados, barbeados, com cabelo aparado, com cartão de identificação funcional.
- 5.20. Manter em livro "Diário de Serviços" e lavrar todas as ocorrências do dia, tais com: - Número de empregados presentes, pontualidade bem como fatos relevantes que possam ocorrer;
- 5.21. Assegurar a continuidade normal dos serviços, mesmo nos casos de faltas ou férias, providenciando às suas expensas, a pronta substituição dos mesmos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

5.22. Zelar pela qualidade apresentação dos uniformes que deverão ser do tipo social, composto basicamente por calça social(homem), saia(mulher) camisa de manga com logotipo/marca/empresa bordado, cinto de couro, meia e sapatos, sendo facultado a Autarquia, exigir a substituição de qualquer item sempre que julgar necessário;

5.23. Possuir serviço de comunicação próprio tipo rádio comunicador, possibilitando fácil contato com autoridades/responsável/administradores, sendo necessário no mínimo 02 (dois) aparelhos.

5.24. Responsabilizar-se pela guarda e preservação dos bens da Autarquia nos horários e dias fora do expediente.

5.25. Treinar em primeiros socorros e combate a incêndio os vigias.

5.26. Apresentar ao Fiscal do Contrato, por ocasião do início da prestação dos serviços, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Autarquia.

5.27. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobrar).

5.28. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne aos postos.

5.29. Estar regular, por ocasião da assinatura do contrato, bem como em suas renovações, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN.

5.30. Atender de imediato a solicitação quanto a substituições de mão-de-obra, inadequada à prestação dos serviços.

5.31. Contratação de equipamentos e softwares de forma conjugada – fornecimento de software e equipamentos de controle de acesso de visitantes sendo pessoas e veículos com instalação, manutenção e serviço de vigia/porteiro, pelo período de 12 (doze) meses, **exclusivamente para sede da saude**

5.32. Juntamente com a catraca, deverá ser instalado sistema de monitoramento em tempo real dos acessos realizados por meio do sistema contratado.

5.33. O sistema a ser contratado deverá oferecer o acesso automático aos empregados, prestadores de serviços e visitantes, através de catracas eletrônicas colocadas em pontos onde se deseja efetuar o controle.

5.34. O controle se dará de forma física, em tempo real, permitindo ou não a passagem de determinado indivíduo, de acordo com as informações contidas no banco de dados de acesso,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

onde estarão localizadas as informações de acesso de cada pessoa, bem como o visitante após autorizado deverá ser identificado como visitante de forma visual, podendo ser por cracha de identificação ou adesivo.

5.35. Além da atuação automática dos dispositivos de acesso, o sistema permitirá ações manuais de liberação ou bloqueio, comandadas pelo vigia, com resposta imediata do sistema.

5.36. A monitoração informará ao operador todas as ocorrências dos equipamentos e tentativas de acesso negadas pelo sistema, bem como a presença de alarmes de outros dispositivos de segurança agregados à rede de equipamentos.

5.37. Todas as movimentações de pessoal, visitantes, tentativas de acesso, ocorrências de alarmes e comandos manuais serão registrados para análises, consultas e emissão de relatórios.

5.38. Realizar o monitoramento por meios das câmeras 24 horas ao dia, bem como armazenamento das imagens

5.39. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer atos que possam causar prejuízos, financeiros ou de imagem, ao CONTRATANTE.

5.40. Fica a cargo da CONTRATADA todas as despesas trabalhistas, tributárias e indenizatórias referentes aos seus funcionários, além de prejuízos à terceiros causados por má conduta de qualquer indivíduo com vínculos empregatícios. É de obrigação por parte da CONTRATADA fornecer em seu orçamento os valores referentes aos encargos sociais, BDI, benefícios, insumos e tributos e futuras convenções que poderão ocorrer neste exercício, e outras vantagens que a empresa achar conveniente conceder aos seus funcionários.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da(s) Contratada(s), após a efetiva entrega dos bens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.2 - Prestar as informações, através do responsável pela elaboração do Termo de Referência, e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6.3 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas no Edital, se obedecer às normas disposta no Termo de Referência; e após o cumprimento de todas as obrigações, salvo se a justificativa para o não atendimento for expressamente aceita pela Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

8. DA VISTORIA

8.1. As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Habilitação, Declaração de Vistoria, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

8.2. As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, com um mínimo de 1(dia) útil antes dias úteis antes da data marcada para realização do certame, com a Gerência de Serviço Apoio, em horário comercial, pelo telefone (24) 3323-0198.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Será considerada mais vantajosa para a administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO.

10.2. A proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos serviços/materiais em perfeitas condições de uso.

10.3. A empresa vencedora deverá apresentar, junto proposta readequada aberta, contendo todos os custos necessários, para execução dos serviços contratados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die.

11.5. Os pagamentos realizados eventualmente com antecedência sofrerão a incidência de percentual na ordem de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de desconto ao dia de antecipação, pro rata die.

INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL:

13 - PREGÃO MENOR PREÇO GLOBAL na forma PRESENCIAL/;

Entende-se que apesar de tratar-se de um serviço comum, existe no caso em questão uma complexibilidade, pois tratamos neste Termo de 05 unidades da Autarquia, cada uma instalada em bairros diferentes da cidade de Barra Mansa, sendo necessário conhecimento da logística para execução do serviço e, conseqüentemente, formular sua proposta, inibindo a apresentação de propostas insustentáveis, evitando-se em muito problemas futuros.

Possibilidade de imprimir maior celeridade ao certamente, sem prejuízo na competitividade, até porque, independente da opção “Presencial”, a divulgação é ampla.

Outras vantagens, atuação do Gestor de Contrato, no ato do certame, prestando esclarecimentos, dirimindo dúvidas, além da facilidade de negociação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela lei nº 10520/02. . A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário ,permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando , ainda, as disposições do art20 da lei 8.666/1993, que dispõe que “As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repetição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado.”

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14 – Além das demais documentações exigidas em edital e visando estabelecer regras suficientes a contratação da empresa especializada que venha fielmente cumprir com a execução do contrato com o máximo possível de qualidade (CF, art. 37 , XXI), serão exigidos os segundos documentos:

-Atestado de capacidade técnica devidamente descrito e especificado os serviços executados

15. ESTIMATIVA DE PREÇO, conforme item 1.1 do edital

Código do serviço: 18313

Ficha: 30

Dotação: 3.3.90.39.00

Barra Mansa, 17 de maio de 2022.

Isabela Velozo Soares Gerência

de Serviços de Apoio



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

ANEXO II - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

Processo: 1973/2022

Dotação Orçamentária nº 33.90.39.00

Ficha: 30

INFORMAR REGIME TRIBUTÁRIO DA EMPRESA:

Nota de esclarecimento: Em atendimento ADI 7/2015, sendo consagrada vencedora empresa optante pelo Regime Especial Unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas ME e EPP, a mesma deverá, após sua homologação, requerer seu desenquadramento.

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Serviço	V. Unit.	V. Global
01	12	Serviço/ Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA/PORTEIRO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS ÀS DEPENDÊNCIAS DA AUTARQUIA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA.		
VALOR GLOBAL				R\$	

PREÇO GLOBAL: R\$..... (.....)

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Condições de fornecimento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, CONFORME ITEM 4.2.10;

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Nome e qualificação completos (nome, nacionalidade, estado civil, profissão ou cargo, nº da carteira de identidade, CPF e endereço) do representante da empresa com poderes para assinatura do contrato.

Barra Mansa, de 2023

Assinatura do representante legal da Empresa

Sob carimbo

OBS: NOVA PROPOSTA DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO MÁXIMO 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O CERTAME COM OS VALORES OBTIDOS NO PREGÃO, ACOMPANHADA DE PLANILHA ABERTA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Cidade XXXX, de 2023

Ao

Pregoeiro

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^o(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

**APRESENTAR JUNTO COM O ANEXO IV E DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE O
SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA (AUTENTICADO OU CÓPIA
ACOMPANHADA DE ORIGINAL).**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Cidade XXXX, dede 2023

Ao
Pregoeiro
Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº
.....

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º
da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame
epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

OBS: Apresentar em separado, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

**ANEXO V
(MODELO)
DECLARAÇÃO DO ART. 3º INCISO XI, DA SRF Nº 480**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

III – **finalmente**, declara não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC 123/06.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

ANEXO VI

AVISO RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO Nº

(enviar e-mail)

Para editais retirados através do site <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, fornecer os seguintes dados:

Retiramos na data de o edital de pregão nº:

Empresa:

Endereço completo (c/ Cep):

Tel/Fax:

E-mail:

Pessoa de contato

C.N.P.J:

Obs: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio do documento preenchido corretamente exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

**ANEXO VII
(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:.....

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____.____.____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

(Local e Data)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

ANEXO IX - Modelo Atestado de Visita Técnica

MODELO EMITIDO PELO SAAE

Atestamos que a firma _____, visitou as dependências do SAAE-BM no dia _____ horas e tomou ciência da complexidade dos serviços a serem executados. E estar plenamente em acordo com o determinado no termo de referência.

Barra Mansa, ____ de _____ 2023

.....
Local/Data

.....

Agendar junto a Gerência de Serviços de apoio, pelo telefone (24) 3028 9876/9877 / e-mail: gsa@saaebm.rj.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

ANEXO X –MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA E A EMPRESA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – SAAE/BM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 29.053.402/0001-36, com sede à Avenida Homero Leite, nº 572, Saudade, Barra Mansa- RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo, (**nome**), (nacionalidade), (estado civil),(profissão)....., portador da Carteira de Identidade RG nº, CPF sob o nº, domiciliado e residente nesta cidade, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede a, nº, –/.., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (**nome**), (nacionalidade), (estado civil),(profissão)....., portador da Carteira de Identidade RG nº, CPF sob o nº, assinam o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº/202X**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão nº. XX/202X, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, 6.002/2009 e Decreto Municipal nº. 5.849 de 11 de março de 2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA
(DO OBJETO)

Constitui objeto deste contrato a, com a **CONTRATADA** se obrigando a fornecer o produto/serviço, conforme termo de referência que é parte integrante deste contrato independente de transcrição, e conforme descrição abaixo:

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
Valor GLOBAL*****				R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA
(DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS)

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, ao SAAE pagará, à **CONTRATADA**, a importância global estimada de R\$ (.....), conforme preços pactuados que integram a Proposta Comercial do **EDITAL PREGÃONº XX/202X**, e de acordo com a medição apresentada.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, serão efetuados pela Autarquia, estabelecido no *caput*, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto;

Parágrafo Segundo - Os documentos de cobrança deverão conter as seguintes informações: Número do Contrato; Data do vencimento; Número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços/entregas referentes



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

à parcela de pagamento; Valor da parcela de pagamento, acompanhado das CNDs Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, em validade.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de o documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no PARÁGRAFO PRIMEIRO acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

Parágrafo Quarto - Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos à CONTRATADA, concederá ao SAAE, desconto a título de compensação financeira no valor equivalente a 0,05% por dia de antecipação, calculados sobre o valor do pagamento antecipado, conforme dispõe a alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8666/93.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Parágrafo Sexto - (Do Reajustamento) – Aos preços propostos, em face da Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência do contrato. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como **IGPM, IPCA e INCC**, respeitando o menor valor. Utilizar-se-á a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente, sendo a proposta data em 13 de Setembro de 2021, já atualizada, que será utilizada para fins de reajuste, com fulcro no artigo 40, XI da lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – O presente contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado, em conformidade com os artigos 57 e 65 da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA **(DO PRAZO)**

O prazo do presente contrato é de **XX (.....) meses, com início** (ordem de serviço, assinatura ou vigência fixa) podendo ser prorrogado, se necessário, nas hipóteses previstas nos incisos I à VI, do § 1º e § 2º, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser formalizada por Termo Aditivo, que poderá ser único, e deverá ser lavrado no **Processo Administrativo em tela** antes de expirado o prazo de vigência deste contrato.

Parágrafo Terceiro: O edital e seus anexos são parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA **(DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)**

Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, além de todas as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no edital objeto desta contratação, em conformidade com o disposto no inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e demais obrigações abaixo relacionadas;

Parágrafo Primeiro: Manter, durante todo o período de vigência do contrato, preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, com competência para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável, incumbido pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Segundo: Fornecer os nomes e números telefônicos, celular e fixo, e-mail ou outros meios para contato dos CONTRATANTES com os CONTRATADOS empenhados na prestação dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

Parágrafo Terceiro: Observar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou executar, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização que será exercida pelos contratantes.

Parágrafo Quarto: Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço.

Parágrafo Quinto: Manter as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas para a contratação, durante todo o período de vigência do contrato.

Parágrafo Sexto: Contratada será a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar a Autarquia e a terceiros, bem como consequências de acidentes do trabalho pessoais e impessoais, quando da execução do objeto, ficando o SAAE/BM isento de os ônus, em decorrência que possam surgir;

Parágrafo Sétimo: Em eventual condenação judicial imposta à Contratante decorrência do descumprimento das obrigações impostas pela Contratada no caput desta cláusula, reserva-se à Contratante o direito de Ação em Regresso para ser ressarcida dos valores eventualmente pagos.

Parágrafo Oitavo: A contratada fica expressamente proibida de subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Edital de Licitação, sob pena do seu não atendimento implicar na rescisão de pleno direito do respectivo contrato.

Parágrafo Nono: Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os empregados da CONTRATADA utilizados na realização objeto do presente contrato.

Parágrafo Décimo: A recusa na entrega do objeto por divergência com Nota de Empenho, má qualidade ou defeitos e irregularidades na documentação fiscal, não acarretará suspensão do prazo de adimplemento, ficando o fornecedor sujeito à substituição no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo Primeiro: Responsabilizar-se pelos custos de hospedagem, pernoites, diária e alimentação de seus funcionários, sempre que for necessário.

Parágrafo Décimo Segundo: Manter, através de seus empregados, disciplina, postura nos locais dos serviços e uniformes de trabalho, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

Parágrafo Décimo Terceiro: Fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para o desenvolvimento e execução do trabalho.

Parágrafo Décimo Quarto: Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas oriundas de infrações de trânsito, independentemente dos motivos alegados para o seu cometimento;

Parágrafo Décimo Quinto: A Contratada aceitará a qualquer tempo, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle, adotados pela Fiscalização da Contratante

Parágrafo Décimo sexto: A Contratada deverá facilitar os procedimentos de fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA **(DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO)**

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº. 287 de 04 de dezembro de 1979 e suas regulamentações, e, em especial as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

- c) - suspensão dos pagamentos;
- d) - rescisão contratual, e
- e) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAAE-BM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- f) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao SAAE-BM, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a SAAE-BM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na execução dos serviços constitui motivo para a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – Caso os valores acumulados das multas ultrapassem à 20% (vinte inteiros de por cento) do valor total atualizado do Contrato será este considerado, automaticamente e por culpa unilateral da CONTRATADA, rescindido, sem prejuízo do direito da AUTARQUIA em receber o montante atualizado das multas aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Considera-se reincidência, a repetição de específico ato tido como infração contratual. No caso de multas diárias, não se considerará reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias, desde que não tenha sofrido solução de continuidade.

Parágrafo Quarto – A aplicação de pena de multa levará, automaticamente, à aplicação de pena de suspensão de pagamentos.

Parágrafo Quinto: A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo Sexto: A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

Parágrafo Sétimo: Vencido o prazo proposto, sem a execução dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará ao SAAE, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

Parágrafo Oitavo: A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

Parágrafo Nono: Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Décimo: Na aplicação das penalidades, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

Parágrafo Décimo Primeiro: A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA
(DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

O SAAE empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária nº..... (NE nº, de de de 202X), o valor de R\$ (.....) e o seu pagamento far-se-á, no prazo de até 30 dias corridos após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura, desde que a mesma seja devidamente atestada. O saldo remanescente será empenhado *a posteriori*.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo segundo - De comum acordo os contratantes poderão proceder a supressão do objeto a ser contratado, excedendo os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, com arrimo no inciso II, do § 2º, do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA
(DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)

A gestão deste contrato caberá ao Sr.(nome).....,(cargo)....., matrícula:, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

A Fiscalização do objeto deste contrato caberá ao Sr.(nome).....,(cargo)....., matrícula:, Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

c) Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

Parágrafo Primeiro – A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha está a causar ao SAAE ou a terceiros, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o SAAE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

Parágrafo Segundo – Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado e definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA NONA (DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO)

A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

Parágrafo Primeiro: Para fins da presente Cláusula, a CONTRATADA declara, neste ato, que:

a) Não violou, viola ou violará as normas nacionais e internacionais anticorrupção;

b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida que conhece as consequências possíveis de tal violação.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das normas anticorrupção, no âmbito deste Contrato, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou administrativamente, de pleno direito, independentemente de aviso ou de interpelação judicial, sem que caiba à CONTRATADA, qualquer direito à indenização nos casos previstos no Artigo 78 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do Artigo 80, do referido diploma legal.

Parágrafo Único: Em qualquer destas hipóteses, fica ressaltado à CONTRATADA, o recebimento das contas ou faturas, até a data da rescisão e aprovação pela fiscalização do SAAE/BM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO)

As partes elegem como foro contratual, a Comarca de Barra Mansa-RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198 – Fax: (24)3222.5934

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1973/2022
Folha:	

E, assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barra Mansa-RJ., XX de Outubro de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/ SAAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO XI – RECIBO DE RETIRADA

Retiramos na data de o edital de pregão nº:

Empresa:

Endereço:

Tel/Fax:

E-mail:

C.N.P.J: